

**PORTARIA PRESIDENCIAL N° 028, DE 14 DE MARÇO DE 2018.**

Institui Grupo de Trabalho para realizar estudos sobre a possibilidade, a necessidade, a viabilidade e os procedimentos necessários à revisão do Regimento Interno do CAU/RS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35, inciso III, da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o artigos 151, inciso XLV, e 152, do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Plataforma de gestão da Direção do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul prevê uma gestão ética, responsável, eficiente, democrática, transparente, participativa e descentralizada do CAU/RS, a fim de qualificar as ações permanentes de treinamento, capacitação e valorização do quadro funcional do CAU/RS;

Considerando que o Regimento Interno do CAU/RS prevê, em seu art. 10, que o Presidente do CAU/RS poderá instituir e compor grupos de trabalho para atender demandas administrativas específicas, de caráter temporário;

Considerando que o art. 10, § 1º, do Regimento Interno do CAU/RS, dispõe que os grupos de trabalho não poderão ter em suas composições conselheiros titulares ou suplentes de conselheiros;

Considerando que o art. 10, § 2º, do Regimento Interno do CAU/RS, dispõe que o ato que instituir o grupo de trabalho deverá contemplar justificativa para sua criação, competências, calendário de atividades, dotação orçamentária e prazo de funcionamento;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Grupo de Trabalho – Regimento Interno do CAU/RS, para realizar estudos sobre a possibilidade, a necessidade, a viabilidade e os procedimentos necessários à revisão do Regimento Interno do CAU/RS, o qual será composto pelos seguintes empregados do quadro de funcionários do CAU/RS:

- I. Claudivana Bittencourt, matrícula nº 117;
- II. Jaime Leo Ricachenevsky Martines Soares, matrícula nº 90; e
- III. Josiane Cristina Bernardi, matrícula nº 47.

Art. 2º. De acordo com o disposto no Regimento Interno do CAU/RS, o Grupo de Trabalho funcionará pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 26 de março de 2018, às 10 horas, sendo que as atividades deverão ser realizadas semanalmente pelo período de 02 (duas) horas.



CAU/RS

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul

Art. 3º. Ao término do prazo de funcionamento, o Grupo de Trabalho apresentará os estudos finalizados ao Presidente do CAU/RS para análise, permanecendo à disposição deste para os esclarecimentos e as diligências porventura necessárias.

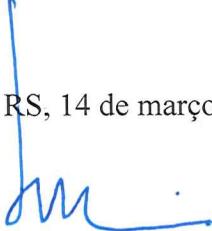
Art. 4º. Ao referido Grupo de Trabalho competirão as análises procedural, jurídica e administrativa, no que tange a revisão do Regimento Interno do CAU/RS.

§ 1º. Quando necessário, ao referido Grupo de Trabalho caberá solicitar o auxílio dos setores e das unidades do CAU/RS, os quais, em decorrência de seu caráter temporário, deverão atender com a presteza e a celeridade necessária.

§ 2º. Finalizados e aprovados pelo Presidente do CAU/RS, os estudos elaborados pelo Grupo de Trabalho serão remetidos ao Conselho Diretor para análise e consideração.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do CAU/RS.

Porto Alegre – RS, 14 de março de 2018.


Tiago Holzmann da Silva
Presidente
CAU/RS